

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO  
LABORATÓRIO DO VIVAZ- GRUPO DE ESTUDOS INTERFACES EM PSICOLOGIA E  
SAÚDE

**REGIMENTO**

**CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS**

Art. 1º - O Laboratório do VIVAZ- Grupo de Estudos Interfaces em Psicologia e Saúde está vinculado ao curso de Psicologia e ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) da Universidade Federal do Rio Grande.

**Parágrafo Único** - O VIVAZ foi fundado pelas professoras Dra. Daniela Barsotti Santos, Dra. Denise Maciel Leão e Dra. Letícia Langlois Oliveira e é constituído por uma equipe de pesquisadores/as e acadêmicos/as vinculados/as à FURG, bem como de outras instituições de ensino superior e de pesquisa.

**CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO**

Art. 2º - O VIVAZ está localizado no prédio do Curso de Psicologia - ICHI, Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, em uma sala de 12m<sup>2</sup>, equipada com um armário, duas mesas para computador, uma mesa para impressora, dois armários móveis com gavetas e cadeiras.

**CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O VIVAZ tem por finalidade desenvolver estudos e pesquisas em psicologia e saúde nas suas variadas interfaces de modo transdisciplinar. São destacados os enfoques da Psicologia da Saúde, Psicologia Social e Psicologia do Desenvolvimento, enquanto campos de saberes que articulam pesquisas e práticas com engajamento aos direitos sociais.

**CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - São objetivos do VIVAZ:

- I – Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão;
- II – Elaborar estratégias de intervenções em saúde nos mais diversos contextos, privilegiando a interdisciplinaridade;
- III – Propor pesquisas com ênfase nas temáticas relacionadas a psicologia e saúde em parceria com outros cursos da FURG e de outras universidades;
- IV – Promover a difusão do conhecimento produzido pelo grupo, por meio de publicações de livros, artigos científicos e outros meios midiáticos; bem como idealização de eventos, oficinas, palestras e rodas de conversa.

**CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do VIVAZ, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I – Construir um Plano Anual estratégico com as ações a serem priorizadas pelo grupo;
- II – Realizar as ações de ensino, pesquisa e extensão previstas pelo Plano Anual;
- IV – Apoiar os discentes na participação em eventos científicos;
- V – Articular parcerias em atividades com os outros Núcleos e Laboratórios da Psicologia e demais instâncias da FURG, bem como outras instituições;
- VI – Avaliar as ações desenvolvidas ao decorrer do ano e elaborar um Relatório de atividades.

**CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES**

Art. 6º - São atividades do VIVAZ delineadas por sua coordenação e desenvolvidas pela equipe que o compõe:

- I – Grupos de estudo sobre as diferentes temáticas de interesse do VIVAZ;
- III – Desenvolvimento de projetos de pesquisa em Psicologia e Saúde;
- IV – Elaboração de projetos de ensino e ações de extensão comunitária.

#### **CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO**

Art. 7º - A avaliação das ações desenvolvidas pelo VIVAZ acontecerá de modo democrático, sendo as atividades registradas em relatórios e outros documentos institucionais. Quando houver fomento financeiro, será apresentada prestação de contas referente aos projetos desenvolvidos de acordo com os critérios exigidos em cada edital em suas respectivas instâncias.

#### **CAPÍTULO VIII – DOS MEMBROS**

Art. 8º – A admissão como membro do grupo ocorrerá mediante convite da coordenação ou apresentação de carta de interesse ao grupo à qual será apreciada;

Art. 9º – Perder-se-á a condição de membro do grupo quando houver pedido de desligamento por parte do membro ou do colegiado ou, deixar de participar das atividades do grupo.

Art. 10º – É Direito dos membros do grupo compor o Colegiado, ser convocado e participar de todas as reuniões com direito a voz e voto;

Art. 11º – É dever do membro do grupo:

I- Comparecer a toda reunião, salvo impedimento maior, e

II- Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.

Art. 12º – A coordenação será exercida com tempo de mandato de dois anos, podendo ser prorrogada, após o período haverá a eleição da nova coordenação pela área de Psicologia.

#### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º – Casos omissos serão avaliados pela coordenação do VIVAZ para deliberação.

Parágrafo Único – A permanência dos membros no VIVAZ está condicionada ao cumprimento integral deste regimento; o descumprimento dele ocasionará o desligamento do grupo.

Profa. Dra. Daniela Barsotti Santos  
Coordenadora do Laboratório Vivaz